



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal MG

Estudo Técnico Preliminar

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Laranjal

Data: 15/08/2024

Solicitante: Secretaria de Obras

Responsável: Pedro Luís Simões

Tel.: (32) 3424-1387

Email: secretario.adm@laranjai.mg.gov.br

Estudo Técnico Preliminar

OBRA: Reforma e Ampliação da UBS Antônio Gonçalves Vieira situada no Distrito de São João da Sapucaia, Município de Laranjal- MG

Objeto: Reforma e Ampliação da UBS Antônio Gonçalves Vieira para adequação e melhorias para atender às exigências da Vigilância Sanitária, com recursos do FNS, PROPOSTA Nº: 12563.2450001/22-002 no valor de R\$ 199.100,00

1. Informações básicas

Modalidade de licitação: Concorrência

A Lei 14.133/21 em seu art. 6º, inciso XXV, determina que o Projeto Básico, instrumento que contempla o conjunto de elementos necessários para caracterizar a Obra ou Serviço ou complexo de Obras ou Serviços objeto da contratação, seja elaborado com base nas indicações constantes do Estudo Técnico Preliminar. Tal documento deve ser capaz de assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, bem como possibilitar a avaliação do custo da obra, explicitar os métodos que serão utilizados para a execução do objeto e, ainda, fornecer outros elementos básicos de planejamento para escoreta execução do contrato advindo do pretenso certame. O presente Estudo Técnico é feito no sentido de estabelecer as diretrizes gerais para a contratação de empresa especializada em Obras Serviços de Engenharia para prestar serviços de Reforma e Ampliação da UBS Antônio Gonçalves Vieira , objetivo principal deste estudo é, portanto, tornar a licitação do objeto demandado pelo Órgão executável nos moldes da legislação em vigor e atender a necessidade de realização de licitações sustentáveis, como forma de implementação de contratos administrativos com obrigações que atendam e respeitem o desenvolvimento sustentável de matéria ambiental, econômico, social e cultural.

2. Descrição da necessidade

Trata-se de uma UBS que atende a diversas comunidades rurais, inclusive o Distrito de São João da Sapucaia, que necessita de reforma e ampliação para atender às exigências da VISA e também à demanda existente.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Obras do município de Laranjal, MG.

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1 A contratação dar-se-á por meio de licitação, na modalidade “concorrência” do tipo menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal MG

4.2 A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente.

4.3 A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.

4.4 Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

4.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.6 Os responsáveis Técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

4.7 A contratação dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço global.

4.8 A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;

4.9 A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.

4.10 Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.11 Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

4.12 Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo deverão estar devidamente registrados no Conselho



Regional Técnico (CAT) de Engenharia.

5. Levantamento de mercado

Nos termos do Decreto n.º 7.983/2013, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias vigentes, é obrigatória à utilização do sistema SINAPI/ORSE na elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

O valor total do empreendimento foi estimado em R\$ 199.493,56 (Cento e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos) conforme tabela sinapi referência 07/2024, conforme planilha orçamentária em anexo.

6. Descrição da solução como um todo

Diante das necessidades apontadas pela VISA, está sendo realizado projeto de reforma, que consiste basicamente na pintura, troca do telhado, alteração em alguns ambientes e ampliação da edificação com a criação de uma sala para agentes, ampliação da copa para uso dos funcionários, criação de mais um banheiro de uso exclusivo de funcionários no andar superior, além de execução de telhado em aço galvanizado em toda a edificação, bem como cobertura para os automóveis.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os quantitativos dos serviços correlacionado ao Objeto a ser pleiteado foram obtidos através dos Projetos, item anexo ao Projeto Básico, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT e aprovados pela Vigilância Sanitária Estadual.

8. Resultados pretendidos

A execução da obra resultará em melhoria para toda sociedade usuária, trazendo mais conforto para os usuários.

9. Mapeamento de Riscos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal MG

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Questionamentos excessivos no pregão	Baixa	Baixo	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Licitação deserta ou com lote deserto	Baixa	Médio	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto	- Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 30%. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Falta de Capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Médio	Alto	Habilitação financeira indicada no item 3.10 fundamento encontra-se preconizado no art. 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação e aplicação de sanções
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Art. 56 da Lei 8.666/93.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto	Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções

10. Possíveis impactos ambientais

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal MG

11. Declaração de viabilidade

Diante do exposto acima o Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente tendo em vista que os projetos foram analisados e aceitos pelo Vigilância Sanitária Regional, sendo os recursos acobertados pelo convênio com o FNS , PROPOSTA Nº: 12563.2450001/22-002 no valor de R\$ 199.100,00 com contrapartida do Município no valor de R\$393,53.

Laranjal, 15 de Agosto de 2024

Vanessa Montes Machado
CREA 70595/D-MG